



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 042/2017
23 DE AGOSTO DE 2017

**“DISPOE SOBRE O FORNECIMENTO DE CÓPIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

*PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei, Decreta:*

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o valor da cópia reprográfica, que será cobrado através de guia gerada pela tributação e recolhida aos cofres públicos.

Parágrafo único – o valor da cópia será o equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) por frente ou verso de folha.

Art. 2º. Somente será cobrada o valor estipulado no artigo anterior, quando a quantidade de cópias solicitadas ultrapassar o número de 05 (cinco), devendo sempre ser observada a sua relação com o assunto, tema, documento, processo ou procedimento, externado em seu conteúdo.

Art. 3º. Às pessoas comprovadamente consideradas como carente, será assegurada a isenção de cópias de documentos, desde que munidas do respectivo laudo social, nos termos da lei.

Art. 4º. O prazo para concessão de cópias nos termos deste decreto será de 15 (quinze) dias úteis, que somente se iniciará a partir da data do recolhimento do valor respectivo ou da prova de sua impossibilidade legal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea – SP., 23 de Agosto de 2017.


- Paulo Eduardo Pinto -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


- Alexandre Messias Bezerra -

Secretário Municipal de Administração